



## **TERMO DE NÃO CONFORMIDADES**

**Nº 24/2024**

**Serviço Municipal de Água e Esgoto**

**SANTA MÔNICA/PR – SAMAE**



**MARINGÁ - PR**  
**NOVEMBRO/2024**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Gerson Marcato  
**Presidente**

Valter Luiz Bossa  
**Diretor Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO**

Cláudia Regina da Silva  
**Advogada**

Gabriela Mantovani Godoy  
**Ouvidora**

Jefferson Lauer Valendorf  
**Contador**

Yasmin Raineri Silva  
**Técnica em Saneamento**

Renata Alves Perez  
**Engenheira Civil**

Stefany Oliveira  
**Técnica em Saneamento**

Miguel Martins Tomazetto  
**Analista de Fiscalização e Regulação**

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Arildo Aparecido de Camargo  
**Coordenador Geral**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná  
Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660  
Telefone: (44)3123-2800  
[www.consorciocispar.com.br](http://www.consorciocispar.com.br)

## SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....	4
2	NÃO CONFORMIDADES .....	5
3	CONSIDERAÇÕES .....	18

## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Mônica nos dias 21 e 22 de agosto de 2024.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAT	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e

	manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAP n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).
Resolução CISPAP n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP.
Resolução CISPAP n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAP n.º. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n.º 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

## 2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quatro Pontes, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n.º. 39 e 40 de 2022:

ÁREA ADMINISTRATIVA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES DOCUMENTAÇÃO GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.1	Há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal n.º 11.445, de 2007	Item fiscalizado 466 do RTF	Em até 365 dias
1.1.8	Há matrículas e servidões de passagem ( para todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 466 do RTF	Em até 240 dias
1.1.10	Foi encaminhado ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAP	Item fiscalizado 466 do RTF	Imediato

1.1.12	Há planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Item fiscalizado 466 do RTF	Em até 180 dias
<b>1.2</b>	<b>ATENDIMENTO E ESTRUTURA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>1.2.1</b>	<b>ATENDIMENTO</b>			
1.2.1.1	Há plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 466 do RTF	Em até 180 dias
1.2.1.3	Há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 466 do RTF	Imediato
1.2.1.5	Ocorre a disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 466 do RTF	Imediato
1.2.1.6	Há registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 466 do RTF	Em até 90 dias
1.2.1.8	Possui registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 466 do RTF	Imediato
<b>1.3</b>	<b>ESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador são adequadas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460, de 2017 17	Item fiscalizado 466 do RTF	Em até 180 dias
<b>2</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 180 dias
<b>2.2</b>	<b>EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
2.2.1	Abrangência adequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.2.3	O cadastro existente é atualizado	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.2.4	Os funcionários possuem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 180 dias
<b>2.3</b>	<b>QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUARIOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
2.3.1	Formulários utilizados pelo setor administrativo contêm todos os campos necessários para o correto cadastramento das solicitações dos usuários e o preenchimento dos mesmos é adequado. Documentação solicitada ao usuário é adequada (documentos pessoais, matrícula, contrato de	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 495 do RTF	Imediato

	compra e venda/locação reconhecido em cartório)			
2.3.2	Há informações quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 495 do RTF	Imediato
2.4	<b>FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
2.4.5	Existência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.6	<b>PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
2.6.1	Há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 180 dias
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 180 dias
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.11	Existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.12	Existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.6.16	É fornecido número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.6.17	O registro das reclamações e solicitações do usuário é mantido atualizado	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.23	Dispõe de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.24	É disponibilizado no atendimento ao usuário o manual ou regulamento de prestação dos serviços	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.27	É realizada a notificação/comunicação para mudança de categoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.29	A formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário é realizada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias

2.6.36	Dispõe de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias
2.6.43	O Código de Defesa do Consumidor dos serviços é disponibilizado no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.6.44	A Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água é disponibilizada no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 467 do RTF	Imediato
2.6.46	É disponibilizado ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Item fiscalizado 467 do RTF	Em até 90 dias

**NOTAS:**

- O município não possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), Plano de Segurança da Água (PSA) e Plano de Emergência e Contigência (PEC). Recomenda-se que estes planos sejam elaborados e, que caso, seja elaborado por uma empresa ou profissional terceirizado, sugere-se o acompanhamento do material até a entrega do produto final;
- Ambas as outorgas de captação de água estão vigentes. Contudo, a Portaria n.º 99/2022 - GOUT possui vigência até 17/01/2025. Recomenda-se que o pedido de renovação deste poço (Poço 01) seja feito em até 90 (noventa) dias antes da expiração da vigência da mesma junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme art. 8 da mesma;
- Conforme Resolução SEMA nº 051/2009, § 4º, unidades de tratamento simplificado (apenas cloração e fluoretação) são passíveis de dispensa de licenciamento ambiental estadual (DLAE). Neste sentido, o município de Santa Mônica possui 2 DLAEs válidas, sendo uma para o sistema de abastecimento da sede e outra para o distrito;
- Não foi enviado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para a estação de tratamento de água. Conforme ficha técnica de enquadramento do Ibama, é necessário obter o documento para locais onde realizam o tratamento e purificação da água para fins de abastecimento. Sendo assim, caso o município não tenha ou esteja desatualizado, pedimos a regularização imediata;
- Não foram enviadas as matrículas e servidões de passagem relacionado ao sistema de abastecimento de água do município;
- A acessibilidade na entrada e no atendimento do SAMAE está adequada, mas deve ser ampliada para os sanitários do local;
- Não há normas específicas para cada procedimento, como, por exemplo, como é feito o corte de água, o religamento de água, ligação clandestina e aplicações de multa e entre outros. Recomenda-se que o município faça o pedido do regulamento padrão do Cispas, faça as alterações necessárias e encaminhe para o conselho para a aprovação;
- A SAMAE de Santa Mônica possui um site, porém ao verificar informações na aba “Fale Conosco”, não há nenhum contato disponível. No mesmo site, há a deficiência de informações básicas necessárias ao usuário;
- Na fiscalização, foi verificado que a última revisão tarifária foi aplicada em abril de 2022. Considerando que a SAMAE necessita de sustentabilidade econômica para a continuidade dos serviços prestados, sugere-se que seja pedido um reajuste tarifário, conforme determinado na Resolução CISPAS 38/2022;
- Foi constatado que no verso da fatura, não há o contato do Cispas presente e nem a indicação de ser a entidade reguladora do SAMAE. Pedimos que o mesmo seja alterado imediatamente.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CAPTAÇÕES				
SEDE				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO			
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Item fiscalizado 470 do RTF	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Item fiscalizado 470 do RTF	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 470 do RTF	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.28	Há bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 470 do RTF	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 470 do RTF	Imediato
DISTRITO				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Item fiscalizado 471 do RTF	Imediato

1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 471 do RTF	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.28	Há bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 471 do RTF	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Item fiscalizado 471 do RTF	Imediato

**NOTAS:**

- Deve-se instalar disjuntor diferencial (DR) em todos os quadros de energia, conforme NR 10;
- Todos os quadros de energia devem possuir diagrama unifilar, conforme NR 10;
- Deve-se instalar telas mosquiteiras nas aberturas das instalações das captações para evitar a entrada de animais e vetores em seu interior e ainda manter a iluminação e a ventilação do local;
- Não há registro de manutenções ou do relatório operacional nas captações. Ainda, estes relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico pelo setor.
- Não há registro de controle de horas de funcionamento das bombas. Ainda, estes relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico pelo setor.

**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA**

**SEDE**

ITEM (NC)	UNIDADE FISCALIZADA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3	ELEVATÓRIAS			
3.3	Há iluminação natural na área	Art. 5.11.1 da NBR 12.214, de 1992	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 180 dias
3.14	As instalações elétricas estão adequadas	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 180 dias
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 474 do RTF	Imediato

	elétrica pertencentes a parte elétrica			
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 180 dias
3.22	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 474 do RTF	Imediato
3.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Item fiscalizado 474 do RTF	Imediato
3.29	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 180 dias
3.30	Sistema é automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 365 dias
3.31	O sistema é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 474 do RTF	Em até 365 dias
<b>DISTRITO</b>				
<b>3</b>	<b>ELEVATÓRIAS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
3.3	Há iluminação natural na área	Art. 5.11.1 da NBR 12.214, de 1992	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 180 dias
3.12	A estrutura da unidade está em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 180 dias
3.14	As instalações elétricas estão adequadas	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 180 dias
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 475 do RTF	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 180 dias
3.22	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 475 do RTF	Imediato
3.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Item fiscalizado 475 do RTF	Imediato
3.25	O conjunto motobomba reserva está instalado em paralelo	NBR 12.214, de 1992	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 240 dias

<b>3.29</b>	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 180 dias
<b>3.30</b>	Sistema é automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 365 dias
<b>3.31</b>	O sistema é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 475 do RTF	Em até 365 dias

**NOTAS:**

- Deve-se instalar disjuntor diferencial (DR) em todos os quadros de energia, conforme NR 10;
- Todos os quadros de energia devem possuir diagrama unifilar, conforme NR 10;
- Deve-se instalar telas mosquiteiras nas aberturas das instalações das captações para evitar a entrada de animais e vetores em seu interior e ainda manter a iluminação e a ventilação do local;

**UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**SEDE**

<b>ITEN 6</b>	<b>CASA DE QUÍMICA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>6.2</b>	<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE AGUA</b>			
<b>6.2.3</b>	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Item fiscalizado 478 do RTF	Imediato
<b>6.2.12</b>	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Item fiscalizado 478 do RTF	Imediato
<b>6.2.13</b>	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Item fiscalizado 478 do RTF	Imediato
<b>6.2.17</b>	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 478 do RTF	Em até 180 dias
<b>6.2.18</b>	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 478 do RTF	Em até 180 dias
<b>6.2.19</b>	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 478 do RTF	Imediato
<b>6.2.20</b>	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Item fiscalizado 478 do RTF	Em até 180 dias

**DISTRITO**

<b>6.2</b>	<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE AGUA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
------------	--------------------------------------	-------------------------	-----------------	-----------------------------

<b>6.2.3</b>	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Item fiscalizado 479 do RTF	Imediato
<b>6.2.12</b>	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Item fiscalizado 479 do RTF	Imediato
<b>6.2.13</b>	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Item fiscalizado 479 do RTF	Imediato
<b>6.2.17</b>	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 479 do RTF	Em até 180 dias
<b>6.2.18</b>	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Item fiscalizado 479 do RTF	Em até 180 dias
<b>6.2.19</b>	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Item fiscalizado 479 do RTF	Imediato
<b>6.2.20</b>	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Item fiscalizado 479 do RTF	Em até 180 dias
<b>6.2.23</b>	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Item fiscalizado 479 do RTF	Imediato

**NOTAS:**

- Deve-se instalar disjuntor diferencial (DR) em todos os quadros de energia, conforme NR 10;
- Todos os quadros de energia devem possuir diagrama unifilar, conforme NR 10;
- Não há registro de manutenções ou do relatório operacional na casa de comando. Ainda, estes relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico pelo setor.

**SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA**

**RESERVATÓRIO ELEVADO SEDE**

<b>7</b>	<b>LABORATORIO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>7.5</b>	<b>SISTEMA DE RESERVAÇÃO</b>			
<b>7.5.2</b>	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 480 do RTF	Em até 180 dias
<b>7.5.3</b>	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 480 do RTF	Em até 180 dias
<b>7.5.4</b>	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Imediato
<b>7.5.5</b>	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Imediato
<b>7.5.6</b>	Aberturas de inspeção estão adequadamente fechadas	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Imediato

7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Imediato
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Item fiscalizado 480 do RTF	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 480 do RTF	Em até 240 dias
<b>RESERVATÓRIO APOIADO</b>				
<b>7.5</b>	<b>SISTEMA DE RESERVAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 481 do RTF	Em até 180 dias
7.5.3	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 481 do RTF	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Imediato
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Imediato
7.5.6	Aberturas de inspeção estão adequadamente fechadas	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Imediato
7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Imediato
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Item fiscalizado 481 do RTF	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 481 do RTF	Em até 240 dias
<b>RESERVATORIO ELEVADO DISTRITO</b>				
<b>7.5</b>	<b>SISTEMA DE RESERVAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>

7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
7.5.3	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.6	Aberturas de inspeção estão adequadamente fechadas	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994		
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 240 dias
<b>RESERVATORIO APOIADO DISTRITO</b>				
<b>7.5</b>	<b>SISTEMA DE RESERVAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
7.5.3	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.6	Aberturas de inspeção estão adequadamente fechadas	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Imediato

<b>7.5.13</b>	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
<b>7.5.14</b>	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 180 dias
<b>7.5.17</b>	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Item fiscalizado 482 do RTF	Em até 240 dias

**NOTAS:**

- A partir das fotos obtidas por drone, foi verificado que os reservatórios elevados não se encontram em boas condições, especialmente o reservatório do distrito de Aparecidinha. A tampa do reservatório está em condições precárias e necessita de reparos a fim de evitar contaminação externa da água;
- Em ambos os reservatórios elevados, foi encontrado fissuras e até furos na parte metálica do reservatório;
- O reservatório elevado da sede não possui guarda corpo;
- O reservatório apoiado da sede possui grandes problemas estruturais, sendo em um dos lados até possível verificar a armadura exposta e úmida;
- O reservatório apoiado do distrito possui muita umidade na área externa, contendo manchas e bolor. Ainda, em diversos pontos deste reservatório, foi constatado a presença de trincas, que já estão evoluindo para rachaduras.

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

<b>8</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>8.1</b>	Há cadastro técnico / projeto	NBR 12218, de 1994	Item fiscalizado 484 do RTF	Em até 240 dias
<b>8.3</b>	Cadastro técnico/projeto atualizado	NBR 12218, de 2018	Item fiscalizado 484 do RTF	Em até 240 dias
<b>8.4</b>	Há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218, de 1994	Item fiscalizado 484 do RTF	Em até 240 dias
<b>8.5</b>	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218, de 1994 e GM/SM 888, de 2021	Item fiscalizado 484 do RTF	Imediato
<b>8.6</b>	Há controle de redução de perdas	Lei 14.026, de 2022	Item fiscalizado 484 do RTF	Em até 365 dias

**NOTAS:**

- Os hidrômetros dos pontos 01 e 02 encontram-se fora do prazo estabelecido de vida útil. Desta forma, recomenda-se à SAMAE a troca, não só destes hidrômetros, como também de todos os outros que não correspondam a vida útil definida pela Portaria INMETRO nº 155/2022;
- A pressão dinâmica mínima no ponto 1 está próxima ao recomendado pela ABNT NBR 12218:2017, de 100 kPa(10 mca). Recomenda-se instalar dispositivos para aumentar a pressão nesta região;
- Ainda, conforme ABNT NBR 12218:2017, sempre que possível, adotar pressões estáticas entre 250 e 300 kPa(25 e 30 mca) para redução de perdas reais;
- Em relação ao controle de perdas, deve ser elaborado um levantamento de quais locais há perdas na rede de distribuição e aplicar medidas para o seu controle. O relatório assinado pelo diretor e responsável técnico;
- Deve ser apresentado um relatório de limpeza das redes de distribuição contendo fotografias para comprovação de limpeza e assinatura do diretor e do responsável técnico.

**LABORATÓRIO DE CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA**

**LABORATÓRIO**

<b>ITEM (NC)</b>	<b>NÃO CONFORMIDADES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>7.1</b>	<b>GERAL</b>			

<b>7.1.16</b>	Resíduos químicos possuem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 485 do RTF	Imediato
<b>NOTAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• No momento da fiscalização, materiais com identificação de análise microbiológicas encontravam-se na geladeira que fica na copa do setor administrativo, junto com outros alimentos. Desta forma, recomenda-se que as amostras de análises microbiológicas sejam devidamente armazenadas conforme item 6.3.1 da ABNT NBRISO/IEC 17025:2017;</li><li>• Não há registro de destinação adequada do descarte dos resíduos do laboratório (emissão de MTR e CDF);</li><li>• O Plano de Amostragem de 2023 foi enviado na fiscalização do ano anterior. Já para a fiscalização deste ano, foi enviado o Plano de Amostragem de 2024. Na documentação enviada, referente aos meses de abril, maio e junho de 2024, foi possível verificar que tanto os pontos a serem analisados e seus respectivos parâmetros estavam sendo analisados;</li><li>• Em relação aos laudos semestrais, foi identificado que alguns parâmetros encontram-se acima do limite de detecção e, sendo assim, devem ser feitas as análises destes parâmetros trimestralmente. Desta forma, recomenda-se a continuidade de análise trimestral para os parâmetros de alumínio, bário, cloreto, cobre, dureza, fluoreto, manganês, nitrato e sódio nos pontos que forem convenientes.</li></ul>				

### **3 CONSIDERAÇÕES**

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Prestador de Serviços informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Santa Mônica, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, Novembro de 2024.

---

Rogel Martins Barbosa  
Diretor de Regulação e Fiscalização

---

Renata Alves Perez  
Engenheira Civil – CREA 115.240/D